



MUNICÍPIO DE MUQUI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Lei Municipal nº 815 de 07 de dezembro de 2020.

“Estabelece novo piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias e determina outras providências.”

A Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal de Muqui, Estado do Espírito Santo, faço saber e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) mensais.

Parágrafo único. A aplicação dos novos valores de que trata o artigo 1º será retroativa a 01 de janeiro de 2020.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento em vigor.

Parágrafo único. Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, por Decreto, os respectivos grupos de despesa com pessoal até o limite necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

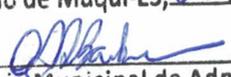
Muqui/ES, 07 de dezembro de 2020.


CARLOS RENATO PRÚCÖLI
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE MUQUI
PUBLICAÇÃO

Publicado nos termos do art. 89 do LOM.

Município de Muqui-ES, 07/12/2020


Secretaria Municipal de Administração

e Finanças
Caroline de Abreu Ribeiro Barbosa
Secretária Municipal de
Administração e Finanças
Portaria nº 12 de 05/06/2020